

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	10/2026	Editado por	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA	Atualizado em	11/02/2026 13:16 (v 0.6)
Status	ASSINADO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	38/2026	0013/2026

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo Nº 0013/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva** correspondente à revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros do veículo institucional alocado no Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, modelo Toyota Etios 1.5 Automático, placa PPW-4295, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1. Objeto da contratação.

Item	Especificação	Catser	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Manutenção preventiva – revisão de 40.000 km Veículo: Toyota Etios 1.5 Automático Placa: PPW-4295	19140	1	R\$ 1.164,00	R\$ 1.164,00
Valor total estimado: R\$ 1.164,00 (mil cento e sessenta e quatro reais)					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos**, com especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma **pontual e sob demanda, não se caracterizando como serviço contínuo**, nem implicando **dedicação exclusiva de mão de obra**. A execução ficará condicionada à emissão de **ordem de execução** pela área requisitante.

1.4. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de **baixo valor**, compatível com os limites legais e regulamentares vigentes.

1.5. O processo será instruído e conduzido em conformidade com a **Portaria CRO-ES nº 024/2025**, que regulamenta internamente as contratações diretas até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), admitindo a **dispensa física (sem disputa eletrônica)**, bem como observará a **Instrução de Trabalho IT-036 – Aquisições Públicas: Licitação e Dispensa**, que disciplina os fluxos internos da Autarquia.

1.6. Em consonância com a **Portaria CRO-ES nº 024/2025**, a dispensa física de licitação é permitida para contratações de compras e serviços até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), hipótese que se aplica integralmente ao presente processo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

1.7. O processo de dispensa será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Documento de formalização da demanda e, se for o caso, Termo de Referência ou Projeto Básico;

II – Pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos;

III – Comprovação de disponibilidade orçamentária;

IV – Autorização da autoridade competente;

V – Ordem de serviço emitida à empresa vencedora;

VI – Divulgação da contratação no Portal da Transparência do CRO-ES, garantindo a publicidade e a integridade do processo, inclusive com Aviso de Contratação Direta Sem Disputa.

1.8. Em atendimento ao disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação será devidamente divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, assegurando transparência, publicidade e controle social.

1.9. Além da publicação no PNCP, será promovida a divulgação no **Portal da Transparência do CRO-ES**, em observância aos normativos internos, às diretrizes de governança pública e às boas práticas de integridade administrativa, garantindo ampla **rastreabilidade e acesso às informações contratuais**.

1.10. A presente contratação observará integralmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Portaria CRO-ES nº 024/2025**, a **Instrução de Trabalho IT-036**, bem como os demais regulamentos e atos normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a legalidade dos atos administrativos, a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

1.11. Os códigos do **Catálogo de Serviços – CATSER** indicados neste Termo de Referência possuem **caráter meramente referencial**, destinando-se à padronização e à correta classificação do objeto nos sistemas oficiais de compras públicas. Eventuais ajustes de enquadramento poderão ser realizados, desde que **preservada a aderência ao escopo e à natureza do serviço contratado**, não implicando modificação do objeto nem alteração das condições originalmente estabelecidas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização de **manutenção preventiva correspondente à revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros** do veículo institucional **Toyota Etios 1.5 Automático**, placa **PPW-4295**, alocado no Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, com a finalidade de assegurar **condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho** do referido veículo.

2.2. O veículo é utilizado de forma contínua nas atividades finalísticas de **fiscalização do exercício profissional**, demandando deslocamentos frequentes em todo o território de atuação do CRO-ES. A ausência da manutenção preventiva dentro da quilometragem recomendada pelo fabricante pode acarretar **falhas mecânicas, aumento de custos corretivos, riscos à segurança dos servidores e terceiros**, além de eventual **interrupção das atividades institucionais**, o que se mostra incompatível com o interesse público.

2.3. Registra-se que a presente contratação **não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, uma vez que a necessidade decorre do **atingimento da quilometragem de 40.000 (quarenta mil) quilômetros** do veículo institucional em momento posterior à elaboração do referido planejamento. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o PCA constitui instrumento de planejamento que **não obsta a realização de contratações não previamente previstas**, desde que **devidamente justificadas nos autos**, como ocorre no presente caso, em que a necessidade é **pontual, urgente sob o aspecto operacional** e de **reduzido vulto**.

2.5. A contratação encontra-se **alinhada ao Planejamento Estratégico do CRO-ES para o ciclo 2026–2032**, especialmente no que se refere aos eixos de **Apoio às Atividades Finalísticas e Gestão de Recursos**, ao assegurar a continuidade das ações de fiscalização, a preservação do patrimônio público e a adequada gestão da frota institucional.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada em manutenção automotiva** para a execução da **manutenção preventiva correspondente à revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros** do veículo institucional **Toyota Etios 1.5 Automático**, placa **PPW-4295**, alocado no Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES.

3.2. A solução compreende a **prestação do serviço de manutenção preventiva**, com a realização de inspeções, ajustes, substituições e intervenções recomendadas pelo fabricante para a quilometragem indicada, incluindo, quando necessário, o **fornecimento de peças, componentes, fluidos, filtros, lubrificantes e demais insumos**, bem como a **mão de obra especializada**, observadas as especificações técnicas usuais de mercado.

3.3. A execução do serviço será realizada de forma **pontual**, mediante **ordem de serviço** emitida pela Administração, não se caracterizando como serviço contínuo, nem implicando dedicação exclusiva de mão de obra, restringindo-se ao atendimento da necessidade específica identificada.

3.4. A solução proposta visa **assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a vida útil do veículo institucional**, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de interrupção das atividades de fiscalização e evitando custos adicionais decorrentes de manutenções corretivas emergenciais.

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa **mais eficiente, econômica e adequada**, considerando a inexistência de estrutura própria para execução do serviço pelo CRO-ES, bem como a disponibilidade de prestadores no mercado capazes de atender às exigências técnicas do objeto com qualidade e dentro do prazo necessário.

3.6. A solução está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes do **Planejamento Estratégico do CRO-ES 2026–2032**, ao assegurar suporte adequado às atividades finalísticas de fiscalização e à gestão responsável do patrimônio público.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos técnicos mínimos

A empresa contratada deverá:

- a) possuir regular inscrição no CNPJ e objeto social compatível com serviços de manutenção automotiva;
- b) dispor de instalações físicas adequadas, equipamentos, ferramental específico e mão de obra qualificada para execução de manutenção preventiva veicular;
- c) executar os serviços conforme as recomendações técnicas do fabricante do veículo;
- d) fornecer peças e componentes novos, originais ou compatíveis, observados padrões de qualidade e segurança;
- e) emitir nota fiscal discriminando os serviços executados e os materiais empregados.

4.2. Sustentabilidade

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, em consonância Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, adotando, sempre que aplicável:

- a) utilização de peças e insumos que atendam a padrões ambientais vigentes;
- b) destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens e demais materiais contaminantes, conforme legislação ambiental;
- c) observância das normas relativas à logística reversa, quando aplicável;
- d) redução de desperdícios e racionalização do consumo de materiais.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I – o baixo valor da contratação;
- II – a execução pontual do objeto;
- III – a reduzida complexidade técnica;
- IV – a inexistência de risco relevante que justifique a imposição de garantia.

A exigência de garantia, no caso concreto, revelar-se-ia desproporcional e incompatível com a natureza da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto consistirá na realização da **manutenção preventiva correspondente à revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros** do veículo institucional **Toyota Etios 1.5 Automático**, placa PPW-4295, conforme as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

5.2. A execução ocorrerá de forma **pontual**, mediante emissão de **ordem de serviço** pela Administração, devendo a empresa contratada realizar inspeções, substituições, ajustes e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do veículo.

5.3. O serviço deverá compreender, quando aplicável:

- a) substituição de filtros, fluidos, lubrificantes e demais componentes previstos na revisão periódica;
- b) verificação de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- c) inspeção de freios, suspensão, direção e demais itens de segurança;
- d) fornecimento de peças novas, originais ou compatíveis, observados padrões de qualidade e segurança.

5.4. O prazo para execução dos serviços será definido na ordem de serviço, devendo a contratada iniciar os trabalhos imediatamente após a autorização formal e concluí-los em prazo razoável compatível com a natureza da manutenção.

5.5. Após a conclusão dos serviços, o veículo será submetido à conferência pela Administração, que verificará a conformidade da execução antes do atesto da nota fiscal.

Garantia

5.6. O prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas será aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, aplicando-se, no que couber, as garantias legais relativas a vícios aparentes ou ocultos.

5.7. Constatado vício, defeito ou inadequação na execução do serviço ou nas peças fornecidas dentro do prazo legal de garantia, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reparo, sem ônus adicional para a Administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- III – notificar a contratada para correção de eventuais irregularidades, fixando prazo razoável para saneamento;
- IV – atestar a execução do serviço para fins de liquidação e pagamento;
- V – comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

6.4. Considerando a natureza pontual da contratação, o reduzido vulto e a baixa complexidade do objeto, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e ateste serão exercidas pelo mesmo servidor designado, inexistindo designação de gestor contratual distinto, em observância ao princípio da proporcionalidade administrativa.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para fins de formalização e registro.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados.

6.7. A formalização da contratação ocorrerá por meio de **Nota de Empenho**, que constituirá instrumento hábil e suficiente para autorizar a execução do objeto, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da execução imediata.

6.8. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, devidamente autorizada pela Administração.

6.9. O servidor demandante designado atuará como fiscal da execução, exercendo as funções de acompanhamento, conferência e ateste, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Concluída a execução dos serviços, o objeto será recebido **provisoriamente**, mediante verificação sumária pelo fiscal designado, no ato da entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal, para fins de posterior conferência da conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.1.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da execução integral do serviço, da qualidade das peças empregadas e da conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, considerando tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder às correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Medição

7.2.1. Considerando a natureza pontual da contratação, a medição será realizada **por evento concluído**, correspondendo à execução integral da revisão de 40.000 km.

7.2.2. Não haverá medição por etapas ou parcelas, sendo o pagamento condicionado à execução integral e ao ateste definitivo pelo fiscal.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido vulto da contratação.

7.3.2. A liquidação consistirá na verificação:

- I – da regular execução do serviço;
- II – da conformidade da Nota Fiscal;
- III – da manutenção das condições de habilitação;
- IV – da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou documentação equivalente.

7.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.4. Prazo e forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

7.4.3. Não serão realizados pagamentos antecipados ou parciais.

7.4.4. O pagamento está condicionado à execução integral dos serviços e ao recebimento definitivo pelo CRO-ES.

7.5. Retenções e regularidade fiscal

7.5.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.5.2. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço comum de baixo valor.

8.1.2. O procedimento observará a **Portaria CRO-ES nº 024/2025**, que regulamenta as contratações diretas até o limite de R\$ 30.000,00, admitindo-se a modalidade de **dispensa física (sem disputa eletrônica)**.

8.1.3. A escolha do fornecedor será precedida de **pesquisa de preços**, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos ou fontes equivalentes admitidas pela legislação, visando assegurar a **vantajosidade da contratação**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de seleção

8.2.1. O critério de seleção adotado será o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.2.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, insumos, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, considerando tratar-se de serviço de execução pontual, com escopo previamente definido (revisão de 40.000 km).

8.3.2. O pagamento será realizado após a execução integral do objeto e seu recebimento definitivo pela Administração.

8.4. Requisitos mínimos de habilitação

Para fins de contratação, serão exigidos, no mínimo:

- I – **Fiscal Federal:** Certidão RFB/PGFN (CND ou CPEND);
- II – **Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III – **FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV – **Fiscal Estadual:** quando aplicável à atividade de serviços automotivos no Estado;
- V – **Fiscal Municipal:** quando exigido pelo município de domicílio da empresa.

8.5. Todos os documentos da fase preparatória, instrução, formalização e execução serão disponibilizados no **processo administrativo eletrônico**, garantindo rastreabilidade, integridade, transparência e publicidade, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.164,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.164,00** (mil cento e sessenta e quatro reais), apurado com base na pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo, cujos valores encontram-se consolidados na tabela constante do Tópico 1 deste Termo de Referência.

9.2. O valor estimado constitui **parâmetro de referência para análise de vantajosidade**, não representando preço final obrigatório nem impedindo eventual negociação visando à obtenção de proposta mais favorável à Administração.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se como fontes:

- I – consulta a sistemas referenciais de preços públicos, incluindo o Banco de Preços;
- II – orçamento obtido junto a fornecedor do ramo de atividade compatível com o objeto;

9.4. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação de pequeno vulto, a estimativa atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se dentro dos limites legais vigentes.

9.5. No âmbito da pesquisa realizada, a empresa **SME SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.991.033/0001-05**, apresentou o **menor valor global**, correspondente a **R\$ 1.164,00 (mil cento e sessenta e quatro reais)**, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, razão pela qual se revela proposta vantajosa para a Administração.

Adequação Orçamentária

9.5. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES para o exercício de 2026, à conta da seguinte dotação:

- **Rubrica Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros Serviços e Encargos – PJ

- **Centro de Custo:** 01.01.001 – Atividade – Manter e desenvolver as Atividades da Fiscalização

Critério de Contratação

9.6. A contratação será efetivada com base no **menor preço global ofertado**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o princípio da **seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O valor estimado não vincula nem limita o valor final da contratação, servindo exclusivamente como parâmetro de análise de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

10. Obrigações da Contratada

10.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

10.2. Realizar a manutenção preventiva correspondente à revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros do veículo institucional, observando rigorosamente as recomendações do fabricante.

10.3. Fornecer todas as peças, componentes, fluidos, lubrificantes e insumos necessários à adequada execução do serviço, devendo ser novos, originais ou compatíveis, e atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

10.4. Empregar mão de obra qualificada e responsabilizar-se integralmente pela adequada execução técnica dos serviços.

10.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

10.6. Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal, quaisquer serviços ou peças que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

10.7. Cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

10.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

10.9. Emitir Nota Fiscal discriminando detalhadamente os serviços executados e as peças substituídas.

10.10. Destinar adequadamente os resíduos gerados na execução do serviço, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros e embalagens, observando a legislação ambiental vigente.

10.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

10.12. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização sempre que requisitado.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Emitir a **Ordem de Execução/Ordem de Serviço** autorizando a realização dos serviços e o fornecimento das peças.

11.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias sobre o veículo, incluindo modelo, placa, histórico de manutenção e condições relevantes para a execução.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando conformidade técnica, qualidade e cumprimento das especificações.

11.4. Fornecer esclarecimentos sempre que solicitados e responder às comunicações formais da contratada durante a execução.

11.5. Realizar o **atesto** dos serviços concluídos, quando constatada sua conformidade com o Termo de Referência e com a Ordem de Execução.

11.6. Proceder ao **pagamento** devido, após o ateste definitivo, apresentação da Nota Fiscal e cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. Notificar a contratada sobre eventuais falhas, divergências, inadequações ou necessidades de correção verificadas na execução.

11.8. Assegurar o cumprimento das normas internas, especialmente da Portaria CRO-ES nº 024/2025 e da Instrução de Trabalho IT-036.

11.9. Registrar e manter organizado o processo administrativo eletrônico, garantindo transparência, rastreabilidade e integridade documental.

12. Dos casos omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. Da Aprovação da Presidência Ajuda

13.1. O presente **Termo de Referência** foi elaborado pelo **setor competente do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES**, em estrita observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Portaria CRO-ES nº 024/2025**, e das demais normas internas e complementares aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Autarquia.

13.2. Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência**, autorizando a continuidade dos trâmites administrativos necessários à sua execução, compreendendo, entre outras etapas, a **pesquisa de preços, a comprovação de disponibilidade orçamentária, a autorização da despesa e a emissão da respectiva Ordem de Serviço**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com a **Portaria CRO-ES nº 024/2025** e com os demais normativos internos vigentes.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o Termo de Referência para apreciação e aprovação da Autoridade Competente, visando à continuidade dos procedimentos administrativos.

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora Técnica do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 12:23:54.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 13:16:52.

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerente Administrativa do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 12:55:46.

Despacho: O documento foi aprovado e encaminhado ao Setor de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à conclusão do processo contratual.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 12:54:47.